



ESTADO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2862/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	23/11/2022 08:59
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	69/2022
Descrição	OFÍCIO N° 125/2022: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, PARA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E DADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO N.º: 125 /2022 CATALÃO, 22 DE novembro DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente, encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Catalão, Estado de Goiás, para Cessão de Uso de Bens Móveis e Dados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, na forma que especifica, e dá outras providências.”**

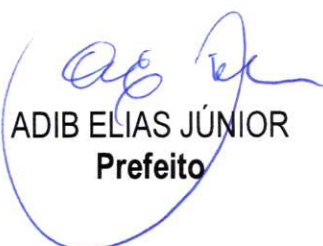
Muito embora seja de competência do Município a instituição de políticas de segurança especificamente para a proteção de seus bens, serviços e instalações, deveras conhecido que a Segurança Pública, em concepção constitucional, é dever do Estado e responsabilidade de todos.

Neste cenário, a articulação de forças e aparatos em mútua colaboração tem se mostrado caminho eficaz no combate ao crime organizado, sem desbordar em interferências ilegítimas do Município na competência Estadual da Segurança Pública.

A proposta legislativa em foco, neste cenário, se mostra como pertinente caminho a fortificar as Forças de Segurança Pública do Estado de Goiás no sentido de melhor monitorar, identificar e reprimir o crime organizado presente no Estado, permitindo-lhe integrar o sistema de monitoramento local, instalado por responsabilidade do Município de Catalão/GO, aos sistemas estaduais de monitoramento e fiscalização.

A medida ora envasada, cabe frisar, guarda amparo em projetos e programas desenvolvidos pelo próprio Estado de Goiás, via de sua Secretaria de Segurança Pública, a exemplo do que contido na Portaria nº 719/2017 – SSP/GO, 429/2020 – SSP/GO e Decreto Estadual nº 9.446/2019 anexos que demandam a atuação conjunta dos Municípios e demais entidades no reforço ao combate de crimes organizados. Prova disto é a própria solicitação anexa (Ofício nº 31589/2022 – SSP/GO).

Certo da especial atenção à nossa solicitação, contando com o apoio e aprovação de todos os Nobres Vereadores, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 23 DE Novembro DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Catalão, Estado de Goiás, para Cessão de Uso de Bens Móveis e Dados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, na forma que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de bens móveis e dados, não onerosa, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás na circunscrição do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º Os bens dispostos no artigo antecedente referem-se a equipamentos tecnológicos contidos em Centro de Controle e Operação (CCO) capaz de monitorar as principais vias e pontos estratégicos do Município através de sistema integrado de segurança eletrônica, que contempla a vigilância do trânsito de pessoas e de veículos, dotados de tecnologia OCR (*Optical Character Recognition*), incluindo o acesso ao armazenamento e base de dados respectivo.

§1º A cessão de que versa esta Lei, em colaboração com o Estado de Goiás, destinar-se-á exclusivamente para os fins de permitir que a Secretaria de Segurança Pública do Estado e suas respectivas estruturas físicas e de pessoal articuladas objetivem o quanto mais eficiente enfrentamento, repressão e combate ao crime organizado.

§2º Competirá ao Poder Executivo manter atualizada a relação de bens que serão objeto da cessão, os já existentes e aqueles que venham a ela integrar durante o prazo de validade de que trata o artigo subsequente.

Art. 3º A duração da cessão autorizada por esta Lei será de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado o prazo por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, no que é pertinente à manutenção e conservação dos bens objeto de cessão, serão custeadas pelo Município de Catalão/GO em dotações próprias já consignadas em orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 23 dias do mês de Novembro de 2022.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito